



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Auxiliar de Manutenção de Palco para atuação no Complexo Theatro São Pedro/Multipalco Eva Sopher situado nesta Capital.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de serviços técnicos terceirizados de Auxiliar de Manutenção para continuidade do funcionamento do Complexo Theatro São Pedro e Multipalco Eva Sopher desta Fundação Teatro São Pedro; continuidade dos serviços prestados pelo contrato 2020/021945, Expediente 20/11.66-0000050-7, o qual findado por distrato unilateral e contatos não exitosos com demais colocados no pregão eletrônico 9267/2020. Promover processo licitatório de forma a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como os princípios básicos da legalidade e da impessoalidade.

3. LOCAIS, HORÁRIOS E QUANTITATIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa deve ter sua sede ou representação em localidade que possibilite o deslocamento da mão de obra contratada ao local indicado pela Administração em tempo hábil para atuação nos eventos desta, principalmente nos casos em que houver urgência ou que por qualquer outro motivo não seja possível a necessária antecipação na contratação. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à administração. Equipamentos para execução do Trabalho: A CONTRATANTE exigirá os equipamentos de proteção individual à execução dos serviços, quando necessário. Devem apresentar-se devidamente uniformizados (padronizados) e identificados por meio de crachá, nos padrões exigidos pela administração.

Quanto aos uniformes/vestimentas deverão ser fornecidos os seguintes
a) 3 (três) camisetas, 2 (duas) calças e 2 (dois) calçados fechados, todos na cor preta, sendo que os sapatos devem ser de segurança.
b) as vestimentas deverão ser substituídas a cada 6 (seis) meses, devendo os uniformes de inverno contemplar 1 (um) moletom na cor preta e 2 (duas) camisetas pretas de manga longa.
c) quanto aos EPIS, estes deverão contemplar protetores auriculares de silicone, capacete de segurança para altura Tipo 3-Classe A, Luvas de proteção contra arco elétrico e luva de algodão com pigmento PVC. Estas deverão ser substituídas sempre que necessário à execução das atividades com absoluta segurança.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REGIME DE EXECUÇÃO

Auxiliar de Manutenção (3 posto de trabalho): Auxiliar nas montagens de cenários, guardar objetos em local próprio; avisar os técnicos sobre reparos necessários; dar sinal de início e intervalos dos espetáculos para atores e público; executar a retirada de equipamentos e materiais do palco. Auxiliar a equipe técnica de palco na manutenção dos spots e máquinas de palco; auxiliar na operação de som e luz; operar cortinas de palco. Carga horária: 44 horas/semanais, de terça à sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00; sábado e domingo das 10:00 às 16:00.

Auxiliar de Manutenção (3 posto de trabalho): Auxiliar nas montagens de cenários, guardar objetos em local próprio; avisar os técnicos sobre reparos necessários; dar sinal de início e intervalos dos espetáculos para atores e público; executar a retirada de equipamentos e materiais do palco. Auxiliar a equipe técnica de palco na manutenção dos spots e máquinas de palco; auxiliar na operação de som e luz; operar cortinas de palco. Carga horária: 44 horas/semanais, de terça à sexta-feira das 13:30 às 18:00 e das 19:30 às 23:00; sábado e domingo das 16:00 às 22:00. Repouso aos domingos: será utilizado banco de horas para garantir um descanso dominical mensal.

Redação 16/02/2023



5. Obrigações e responsabilidades da contratada:

a. PGR – A empresa deverá manter permanentemente durante a execução da contratação um PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme item 22.3.7 da NR-1, com a finalidade de preservação da integridade física dos trabalhadores. Por meio dele, medidas deverão ser estipuladas a fim de prevenir acidentes, zelar pela saúde dos colaboradores e impedir que prejuízos sejam causados à empresa, à sociedade e ao meio ambiente;

b. PCMSO – A empresa deverá apresentar no início da prestação dos serviços um PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, elaborado e assinado por médico do trabalho;

c. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE UNIFORME E EPI - A Empresa deverá apresentar ao início da prestação dos serviços comprovante, assinado pelo colaborador executante dos serviços, comprovante de recebimento do uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual necessários.

5.1. A empresa deverá apresentar certificado emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove, ao menos de um colaborador escalado para execução dos serviços, estar habilitado nas seguintes Normas Brasileiras:

a. NR 06 – EPI: certificado deverá conter carga horária mínima de 04 horas;

b. NR 10 – ELETRICIDADE: certificado deverá conter carga horária mínima de 40 horas;

c. NR 35 – TRABALHO EM ALTURA: certificado deverá conter carga horária mínima de 08 horas;

6 . ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

De acordo com a Lei 6514, portaria 3214/1977, NR 16 - Atividades e Operações Perigosas, alínea "b", a função em tela tem direito a Adicional de Periculosidade.

7 . DEFINIÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE

No Complexo Theatro São Pedro/Multipalco Eva Sopher deverá conter postos de controle definidos em conjunto com a administração, podendo ser alterado os locais de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante.

Local da Prestação do Serviço. Os serviços serão prestados no Complexo Theatro São Pedro/Multipalco Eva Sopher (Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro Histórico, Porto Alegre, RS). Alocados no Centro de Custo 000090005 GAB SUPERINTENDENCIA ADM.

Redação 16/02/2023